Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1236 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 88/85 e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º - da Lei Municipal nº 88/85 sobre o enquadramento de Microempresas Municipais, que passa a ter a seguinte redação : consideram-se Microempresas a nível Municipal toda aquela que no ano anterior o faturamento foi igual ou inferior a 12.628,01 UFIRs de dezembro de 1996.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1045/95, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data de 01.01.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.